



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 1

DECRETO Nº. 092/2023

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 320/2015 e alteração

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre, conforme Anexo I, que com este se pública.

Art.2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 24 de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 2

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art.1º – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA do município de Rancho Alegre.

Parágrafo Único – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.2º – O COMDEMA, instituído pela Lei nº 320/2015, como órgão consultivo, deliberativo e normativo e fiscalizador que tem a função de opinar e assessorar o poder executivo municipal e a Secretaria Desenvolvimento Econômico, especialmente a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, nas questões relativas ao meio ambiente, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pelo município de Rancho Alegre, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários.

Parágrafo Único – O suporte técnico poderá ser suplementado pelos demais órgãos estaduais, federais e/ou entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art.3º – Compete ao COMDEMA formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 5º da Lei nº 320/2015 e neste Regimento.

Art.4º – O COMDEMA se compõe de:

- I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV - 01(um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Rancho Alegre
- V – 02(dois) representantes da Sociedade Civil Organizada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 3

Art.5º – Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento. **Art.6º** – O mandato dos membros do COMDEMA corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º – O COMDEMA tem a seguinte estrutura básica:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Plenário;
- IV – Secretaria Executiva.

Art.8º – O COMDEMA será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo.

Art.9º – Ao Presidente compete:

- I – dirigir os trabalhos do COMDEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
- III – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento;
- IV – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário;
- V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;
- VII - designar relatores para temas examinados pelo COMDEMA;
- VIII – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do COMDEMA;
- IX – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMA;
- X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto; XI – delegar atribuições de sua competência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 4

Art.10 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do COMDEMA.

Art.11 – O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art.12 – Ao Plenário compete:

I – propor alterações deste Regimento para homologação pelo Prefeito Municipal;

II – elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie;

III – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;

IV - Manter intercâmbio com entidades, oficiais e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à defesa do Meio Ambiente, propondo a celebração de convênios, contratos e acordos;

V- Colaborar e opinar na formulação da política municipal de proteção ao Meio Ambiente, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, através de recomendações e proposições de planos, programas e projetos e fiscalizar o seu cumprimento, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;

VI – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;

VII – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VIII – promover a educação ambiental, orientando e colaborando em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município;

IX – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

X – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando solicitado;

XI - exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal;

XII – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais, quando previsto;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 5

XIII – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XIV- sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XV – receber e apurar as denúncias feitas pela população sobre degradação ambiental, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal as providências cabíveis; receber e apurar denúncias feitas pela população

XVI – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município.

Art.13 – Compete aos membros do COMDEMA:

- I – comparecer às reuniões;
- II – debater a matéria em discussão;
- III – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IV – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
- V – votar;
- VI – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário.

Art.14 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente.

Art.15 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito.

Art.16 – Compete à Secretaria Executiva:

- I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao COMDEMA nas atividades por ele deliberadas;
- II – elaborar as atas das reuniões;
- III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMA;
- IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 6

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art.17 – O COMDEMA se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º – Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º – O Plenário do CMMA se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

§ 3º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.

Art.18 – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto.

Art.19 – Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria dos membros com direito a voto.

Art.20 – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

Art.21 – As reuniões do Plenário serão públicas.

Art.22 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
- III - deliberações;
- IV - palavra franca;
- V - encerramento.

Art.23 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

- I - será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;
- II – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- III – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- IV – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

Art.24 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 7

Art.25 – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram bem como, encaminhadas para publicação junto ao Diário Oficial do Município.

Art.26 – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art.27 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMA.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 8

DECRETO Nº 093/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas as servidoras, LETÍCIA DOMINGUES, LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER e ELISANGELA GLEICE DA SILVA para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas para fornecimento de **gêneros alimentícios**, solicitados pelas Secretarias Municipais, dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente Pregão Eletrônico nº 010/23.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 089/23.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 9

DECRETO Nº 094/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes e, especialmente a Portaria nº 102/23

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDA** GRATIFICAÇÃO pelo desempenho da função de SUPORTE PEDAGÓGICO à servidora ocupante de cargo efetivo, abaixo nominada:

MARIANA DA COSTA AURELIANO

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18.04.2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 10

DECRETO Nº 095/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 496/2022, Lei nº 539/23, Decreto nº 025/2023 e Portaria nº 68/23 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 539/2023 sobre seus vencimentos, à servidora pública municipal, abaixo nominados, ocupante de Cargo Efetivo, pelo desempenho nas atribuições de AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

LETÍCIA SANTANA MARQUES

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14.04, revogadas as disposições em contrário, especialmente Decreto nº 013/23.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 11

DECRETO Nº 096/2023

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; a Lei nº 537/23; a Lei nº 538/23; a Lei nº 532/23 e a Portaria 086/2023 e as normas constitucionais atinentes à matéria

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica CONCEDIDA GRATIFICAÇÃO, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 532/2023 sobre seus vencimentos, ao servidor público municipal SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA, ocupante do Cargo Efetivo – Agente de Informática, pelo desempenho nas atribuições de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:**

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 12

Lei Complementar nº. 542/2023

SÚMULA: Altera o parágrafo único do artigo 80, da Lei Complementar nº. 127/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Rancho Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 80, da Lei Complementar nº. 127/2009, 18 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 -”

Parágrafo único – Os períodos de licença de que trata o caput limitam-se a dois períodos acumuláveis.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em
25 de abril de 2023.**

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 13

Lei Complementar nº. 543/2023

SÚMULA: Altera e acrescenta parágrafo ao artigo 9º, da Lei Complementar nº. 415/2019; altera e acrescenta parágrafo ao artigo 10, da Lei Complementar nº. 390/2018; que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o usufruto da licença prêmio pelos servidores públicos estatutários da Administração Pública Direta do município de Rancho Alegre e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Complementar nº. 390/2018, 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º - A critério da Administração e analisadas o interesse da Administração e necessidade do serviço, este servidor poderá gozar **integralmente** o período do benefício ou, não havendo essa possibilidade, justificadamente, a Administração deverá conceder, ao menos, **parcialmente** o gozo deste benefício, na seguinte proporção: 1/3 de licença prêmio e 2/3 de indenização ou 2/3 de licença prêmio e 1/3 de indenização, sempre observando a disponibilidade do erário.*

§ 1º -

§ 2º - *As indenizações previstas no caput estarão limitadas ao valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, os quais serão corrigidos anualmente pelo mesmo índice concedido de reposição salarial.*

§ 3º - *Poderá a Administração converter em pecúnia, as licenças prêmios não gozadas, **parcialmente** na proporção 1/3 de licença prêmio e 2/3 de indenização, cujo direito estiver adquirido na data da publicação desta Lei Complementar.*

§ 4º - *Os valores das indenizações devidas em razão de extinção do vínculo institucional não integram o limite previsto no parágrafo segundo, bem como, os valores das indenizações referidas não deverão ser computados na apuração do limite constitucional de gastos com pessoal, posto que são de natureza indenizatória.”*



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 14

Art. 2º - O artigo 10, da Lei Complementar nº. 390/2018, 25 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – No caso de extinção do vínculo institucional com a Administração, ao servidor ou seu dependente, será devida a indenização em pecúnia, correspondente aos períodos de licença prêmio adquiridos pelo servidor e não usufruídos em atividade, até o limite de dois períodos aquisitivos.”

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - *Aplica-se ao referido no caput, a prescrição quinquenal, cujo termo inicial é a extinção do vínculo institucional entre o servidor e a Administração.”*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em
25 de abril de 2023.**

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 15

LEI Nº 544/2023

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei nº 156/2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FHIS e dá outras Providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 156/2010, de 07 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

- um representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- um representante da Secretaria de Assistência Social;
- um representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- um representante dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

- um representante da Sociedade Civil organizada;
- um representante da Associação Comunitária para Desenvolvimento da Terceira Idade de Rancho Alegre;
- um representante da Igreja Católica;
- um representante da Igreja Evangélica.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 16

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e medicação pós cirúrgica, que tem como objetivo o controle populacional de cães, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município** que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **PAULO RICARDO REGHIN RICHTER - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: PAULO RICARDO REGHIN RICHTER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Amazonas, Nº 137, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.516.750/0001-32, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Ricardo Reghin Richter**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 076.455.819-64, portador da cédula de identidade Nº 10.987.971-1 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Paraná Nº 167, Centro – Rancho Alegre - PR, CEP: 86.290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre – PR.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia), marcação e identificação através de microchipagem em cães e medicação pós cirúrgica, que tem como objetivo o controle populacional de cães, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 12/04/2023.**

VALOR TOTAL: R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais), conforme descritos na proposta da contratada, constante no Procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 017/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
006 – PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA EM ANIMAIS
10.304.0005-2030 – Programa de Esterilização Cirúrgica em animais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Conta de Despesa: (3120-000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2023 até 23/04/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 24 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

PAULO RICARDO REGHIN RICHTER
PAULO RICARDO REGHIN RICHTER - ME
CONTRATADA

Alex Junior Honorato
FISCAL DE CONTRATO

Mauro Aparecido da Silva
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 17

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de mudas de grama tipo esmeralda para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo no paisagismo de diversas áreas públicas do Município de Rancho Alegre, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e SP GREEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, pessoa jurídica de Sertanópolis - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o Nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG Nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, Nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre - PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: SP GREEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.769.242/0001-03, com sede na Estrada Água da Taboca OH km 03, Zona Rural, Sertanópolis - PR, CEP: 86.170-000, neste ato representado por **NORMA REGINA AIDAR SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 917.863.989-15, portador da cédula de identidade RG nº 10.67.86-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Piauí, Nº 854, Apto Nº 1.202, Centro, Londrina - PR, CEP: 86.020-390.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Sertanópolis - PR.

OBJETO: Aquisição de mudas de grama tipo esmeralda para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo no paisagismo de diversas áreas públicas do Município de Rancho Alegre, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais).

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007-2017 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2020 - 000) (2030 - 504)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0007-2018 - Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA DE DESPESA: (2090 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/04/2023 até 23/04/2024 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 24 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Norma Regina Aidar Souza
SP GREEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CONTRATADA

Adailton César Pereira dos Santos
FISCAL DE CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 18

EDITAL DE REVOGAÇÃO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 011/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

MODALIDADE: Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor preço por ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de guaritas/abrigos que serão instalados em vários locais da cidade a serem indicados pelo município, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que o Pregão Eletrônico nº 011/2023, foi REVOGADO, por determinação da Administração Municipal que revogou o presente certame, por motivos de oportunidade e conveniência.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

Rancho Alegre - PR, 25 de abril de 2023.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:25.04.2023
16:33:59 -03



Rancho Alegre, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Ed. nº 702

PÁG. 19

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº. 006/2023 - PMRA – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2022

MODALIDADE: Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de projeto e instalação de sistema solar fotovoltaico, com ligação devidamente em funcionamento junto a rede COPEL S.A. para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a execução dar-se-á com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 213.769,33 (duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme Anexo I deste Edital.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO.

Dessa forma, a nova data de abertura, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br

Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

Rancho Alegre – PR, 25 de abril de 2023.

Ligia Vieira Costa Silva
Pregoeira